

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 1466468

Avaliação da regularidade da contratação e da execução de despesas com serviços de locação de veículos no âmbito da Fundação Hemominas

10/06/2024



CONTROLADORIA SECCIONAL DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade Auditada: **Fundação Hemominas**

Município: **Belo Horizonte/MG**

Ordem de serviço: **DESPACHO HEMOMINAS/PRE SEI Nº.
59501169**

Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por
uma **sociedade** melhor.

Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por
meio da auditoria interna, da correição, da
prevenção e combate à corrupção, promovendo
eficiência, integridade, transparência e
participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de
controle interno, que contribui
para uma administração pública
íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação da regularidade da contratação e da execução de despesas com serviços de locação de veículos no âmbito da Fundação Hemominas.

POR QUE A CONTROLADORIA SECCIONAL REALIZOU ESSE TRABALHO?

No decorrer da apuração realizada sob a esfera disciplinar, detectou-se a necessidade de trabalho de auditoria específico a fim de se verificar a regularidade quanto à coexistência de dois contratos vigentes de mesmo objeto.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Pôde-se concluir pela existência de falhas no planejamento e na execução dos contratos de locação de frota analisados, falhas essas que foram corrigidas no curso do trabalho ou serão objeto de recomendação no presente Relatório.

Verificou-se ainda a efetiva execução conjunta de contratos distintos com mesmo objeto, que, porém, ocorreu em período de transição contratual, fato justificável com vistas a não se prejudicar os serviços prestados pela Fundação Hemominas.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Recomendação 1: instauração de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada visando se obter o ressarcimento do valor de R\$ 8.116,52 (oito mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado, sem prejuízo de eventual multa contratual, relativo ao período em que o veículo QSW1473 não foi utilizado nos meses de fevereiro e março de 2021, por estar em manutenção.

Recomendação 2: ressarcir à contratada do valor pago a menor nos meses de outubro e dezembro de 2021, historicamente no total de R\$ 206,58 (duzentos



e seis reais e cinquenta e oito centavos), não sem antes, porém, ressarcir-se do valor mencionado na **Recomendação 1**, supra.

Recomendação 3: notificar a empresa contratada para que faça o recolhimento do valor aos cofres da Fundação ou autorize a compensação nas faturas vincendas, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo em seu desfavor, visando a obter o ressarcimento do valor de R\$ 164,09 (cento e sessenta e quatro reais e nove centavos), devidamente atualizado, sem prejuízo de eventual multa contratual, relativo à cobrança indevida da locação do veículo de placas RNW0A58 no mês 07/2022, veículo esse que fora devolvido à contratada em 28/06/2022, segundo informações do gestor.

Lista de Siglas e Abreviaturas

AP – Averiguação Preliminar

CGE – Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

CSEC – Controladoria Seccional da Fundação Hemominas

DPGF – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

E-AUD - sistema desenvolvido pela Controladoria-Geral da União que integra, em uma única plataforma eletrônica, os processos de planejamento, execução, comunicação de resultados, monitoramento de recomendações e registro de benefícios decorrentes dos serviços de avaliação, consultoria e apuração realizados no contexto da atividade de auditoria interna governamental.

FROTA - um dos módulos do SIAD/MG (Decreto nº 43.699 de 11/12/2003) que fornece para os usuários as rotinas necessárias para operação e gerenciamento da frota de veículos automotores oficiais de propriedade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, através da padronização de distribuição, alienação, conservação e controle de sua aquisição, disponibilização, uso e guarda; monitorando os gastos com a manutenção e abastecimento, bem como, a otimização do procedimento de saída de veículos, com o objetivo de subsidiar processos de decisão referentes à área de transportes e possibilitar um melhor atendimento de sua atividade fim.

SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

SIAD/MG – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços

UAIG – Unidades de Auditoria Interna Governamental



Sumário

DESTINATÁRIO.....	8
REFERÊNCIA.....	8
ANÁLISE.....	9
1.1. Execução concomitante dos contratos	10
1.2. Contrato nº. 9.077.624/2016.....	10
1.2.1. Execução e Fiscalização.....	10
1.2.2. Manifestação da área auditada.....	11
1.2.3. Análise da Controladoria	12
1.2.4. Recomendações	13
1.3. Contrato nº. 9.290.296/2021.....	13
1.3.1. Planejamento da Contratação	13
1.3.2. Execução e Fiscalização.....	16
1.3.3. Manifestação da área auditada.....	18
1.3.4. Análise da Controladoria	20
1.3.5. Recomendações	21
1.4. Outros achados.....	21
1.4.1. Manifestação da área auditada.....	24
1.4.2. Análise da Controladoria.....	25
CONCLUSÃO.....	28
APÊNDICE I.....	31



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1.466.468

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1.453.625

NI 22/2024

DESTINATÁRIOS

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Dirigente máxima da Entidade Auditada, e a sociedade, conforme art. 233, I, da Instrução Normativa CGE nº 04/2020 (com as alterações contidas na Resolução CGE nº 04/2021, de 08 de fevereiro de 2021).

REFERÊNCIA

Durante a execução da Averiguação Preliminar - AP nº. 15/2022, destinada à apuração de responsabilidade em função de pagamento de despesas por indenização, a equipe desta Controladoria Seccional - CSEC - deparou-se com a necessidade de realização de trabalho de auditoria a fim de se apurar a regularidade quanto à vigência simultânea de dois contratos de mesmo objeto, qual seja, locação de veículos (Processos SEI nº. 2320.01.0001936/2018-26 e 2320.01.0002430/2021-65).

Autorizada a realização do referido trabalho, esta CSEC questionou à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF - sobre a existência de eventuais demandas da unidade, de maneira que pudéssemos contemplá-las no trabalho a ser realizado, (SEI nº. 59563435), sendo a resposta negativa (SEI nº. 63456876).

Definiu-se, a partir daí, como escopo do trabalho:

- a) a fase de execução do Contrato nº. 9.077.624/2016, firmado com a LOCALIZA RENT A CAR S/A, no que se refere ao último ano de prestação de serviços, portanto, de janeiro de 2021 a janeiro de 2022;



- b) as fases de planejamento, contratação e de execução do Contrato nº. 9.290.296/2021, firmado originalmente com a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Quanto à fase de contratação, a análise englobou o início da vigência contratual, em outubro de 2021, até o mês de abril de 2023.

A auditoria teve como objetivo verificar a adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos contratos supracitados.

A metodologia do trabalho contemplou a realização de testes de auditoria por amostragem sobre documentação das contratações, das medições dos serviços e de pagamento. Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, na extensão necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

As questões de auditoria que subsidiaram as análises estão relacionadas no Apêndice I deste Relatório.

ANÁLISE

O primeiro contrato analisado foi o de nº. 9.077.624/2016, firmado com a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, CNPJ/MF nº. 16.670.085/0001-55, com vigência entre 10/2016 e 01/2022, e valor inicial anual de R\$ 865.369,68 (oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O valor dos pagamentos incluídos na amostra foi de R\$ 866.488,52 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Já o segundo contrato analisado foi o de nº. 9.290.296/21, firmado com a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ/MF nº. 02.491.558/0001-42, sucedida por LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A (SEI nº. 55300040), com vigência a partir de 30/09/2021, e valor anual inicial de R\$ 1.058.128,33 (um milhão, cinquenta e oito mil e cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos). O valor dos pagamentos

incluídos na amostra foi de R\$ 1.581.589,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

O valor total auditado, portanto, foi de R\$ 2.448.078,18 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e setenta e oito reais e dezoito centavos).

A partir dos exames realizados sobre as contratações selecionadas, a equipe de auditoria apresenta o seguinte resultado:

1.1. EXECUÇÃO CONCOMITANTE DOS CONTRATOS:

Da análise realizada verificou-se que, embora tenha ocorrido a execução concomitante dos dois contratos auditados, tal fato ocorreu durante o período de transição entre eles e, em especial, em decorrência do atraso da contratada em entregar todos os veículos solicitados no Contrato nº. 9.290.296/21.

1.2. CONTRATO Nº. 9.077.624/2016 - LOCALIZA RENT A CAR S/A:

1.2.1. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Achado 1: o veículo QSW1473 não foi utilizado nos meses de fevereiro e março de 2021. O valor pago pelo período foi de R\$ 8.116,52 (oito mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos);

Achado 2: pagamento a menor no valor de R\$ 103,29 (cento e três reais e vinte e nove centavos) relativos à utilização o veículo QQN6213 no mês de outubro de 2021;

Achado 3: pagamento a maior no valor de R\$ 337,72 (trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) relativos à utilização o veículo QQN6213 no mês de dezembro de 2021;

Achado 4: faturamento em duplicidade para os veículos de placas QQJ7505 e QQF1437 no mês de janeiro de 2021. Pelo verificado, a contratada não faturou outros 2 dobrões para o mês, quais sejam, os de placa QOW9756 e QPO3057, não



se verificando, portanto, prejuízo financeiro pra a Fundação;

Achado 5: não houve faturamento para os veículos QWY3045 e QUR7670 no mês de março de 2021. Porém houve faturamento para o veículo RMP0D64 que só foi entregue à Fundação no mês de abril/2021. Portanto, verificou-se um pagamento a menor de R\$ 2.206,15 (dois duzentos e seis reais e quinze centavos).

1.2.2. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Manifestação 1: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Em relação ao veículo QSW1473, informamos que o mesmo apresentou problemas mecânicos durante viagem à Unidade da Fundação Hemominas em Juiz de Fora, ocorreu na localidade uma coleta externa nos Paces de Muriaé e Leopoldina. Sendo necessário acionar o serviço de reboque para conduzir o veículo a uma oficina em Muriaé. Dessa forma, o veículo ficou no período de fevereiro e março de 2021 em manutenção.

No que se refere à não devolução do veículo na época do ocorrido, esclarecemos que o mesmo estava em manutenção, e a contratada nos informou não dispor do tipo de veículo necessário para substituição na ocasião.

(grifamos)

Posteriormente demonstrou-se o envio de e-mail com o apontamento à empresa contratada (SEI nº. 79134010), que não apresentou resposta, conforme se apura do doc. SEI nº. 87408064.

Manifestações 2 e 3: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

[...] sobre a aceitabilidade do documento divergente com a execução contratual, no caso da referida fatura do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 2.206,15 (dois mil duzentos e seis reais e quinze centavos), esclarecemos que ocorreu um erro de conferência em relação a esta, de ambas as partes. Contudo, encaminhamos para a contratada o questionamento sobre o valor de R\$ 103,29 (cento e três reais e vinte e nove centavos) e a devida correção do documento, a



fim de anexá-la ao respectivo processo de pagamento. Conforme documento a ser enviado para empresa para sua regularização.

[...] sobre a aceitabilidade do documento divergente com a execução contratual, esclarecemos que o veículo QQN6213 foi devolvido na data de 06/12/2021 às 17:45 (conforme PAMF178467), neste caso, o veículo continuou na unidade da Hemominas (ADC) no período de 01/12 a 06/12. O pagamento correto foi de 06 diárias, dos dias 01/12 a 06/12/2021.

Manifestação 4: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Informamos que devido a um erro de conferência, embora conste a mesma placa em dobro, a cobrança em dobro não ocorreu de fato. Uma vez que, o quantitativo total é o mesmo contratado e utilizado.

Cobramos da contratada a correção do documento para anexá-la ao processo, Conforme documento a ser enviado para empresa para sua regularização.

(grifamos)

Manifestação 5: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Em relação ao faturamento para o veículo QUR7670, informamos que o pagamento ocorreu conforme documento encaminhado anteriormente. Sobre o veículo QWY3045, esclarecemos que o mesmo foi acidentado na data 23/03/2021, e substituído no faturamento pelo veículo RMP0D64. Portanto, não ocorreu nenhum pagamento a menor.

(grifamos)

1.2.3. ANÁLISE DA CONTROLADORIA:

Quanto à manifestação 1: após análise da manifestação da área auditada, a equipe entende pela ocorrência de inconformidade, cuja recomendação se fará a seguir.

Quanto à manifestação 2: a equipe entende pela ocorrência de inconformidade, cuja recomendação se fará a seguir.

Quanto à manifestação 3: a justificativa apresentada demonstrou inexistir inconformidade.

Quanto à manifestação 4: verificou-se erro meramente material, não importando prejuízo aos cofres desta Fundação, pelo que se deixa de apontar inconformidade.

Quanto à manifestação 5: a justificativa apresentada demonstrou inexistir inconformidade.

1.2.4. RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: instauração de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada visando à obtenção de ressarcimento do valor de R\$ 8.116,52 (oito mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado, sem prejuízo de eventual multa contratual, relativo ao período em que o veículo QSW1473 não foi utilizado nos meses de fevereiro e março de 2021, por estar em manutenção.

Recomendação 2: ressarcir à contratada do valor pago a menor nos meses de outubro e dezembro de 2021, historicamente no total de R\$ 206,58 (duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), não sem antes, porém, ressarcir-se do valor mencionado na **Recomendação 1**, supra.

1.3. CONTRATO Nº. 9.290.296/2021 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, SUCEDIDA POR LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A:

1.3.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

No que se refere ao planejamento da contratação, esta CSEC emitiu em 01/09/2023 a Nota de Auditoria E-AUD nº. 1.466.467 (SEI nº. 69767998), da qual constou:

Não se identificou a existência de Resoluções ou outros normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG. Questionado o Fiscal Contratual sobre a existência de normativos específicos acerca do tema (doc. SEI

nº. 67098766, item 3), não houve resposta até o momento de encerramento deste trabalho.

Fato é que, ainda que existam normativos estaduais que tratem da matéria, os princípios traçados pela Lei de Licitações devem ser sempre observados nas contratações. E dentre eles, três de importância singular: o da economicidade, o da eficiência e o da vantajosidade. Noutros termos, a contratação efetivada pela Administração deve ser a melhor, tanto em preço quanto em qualidade, traduzindo-se vantajosa para a Administração.

Nesse compasso e, s.m.j., não se pode crer que a contratação não precedida de estudo técnico de demanda e de valores de mercado signifique a melhor opção pelo simples fato de derivar de um Registro de Preço promovido pelo Órgão a quem incube autorizar a aquisição ou a locação de frota no âmbito do Estado de Minas Gerais.

[...].

Vale dizer que não se localizou ou foi apresentada, sequer, uma justificativa baseada em estudos que fosse capaz de demonstrar o motivo pelo qual a Fundação Hemominas necessita manter locados mensalmente 36 (trinta e seis veículos). Não há informação, por exemplo, de quantos motoristas existem no quadros da Fundação, de quantos quilômetros rodam em média por mês em cada um desses veículos, qual o período ocioso de cada um deles, etc..

O que se verificou foi a manutenção, ano após ano, de um padrão de solicitação de veículos sem qualquer demonstração de embasamento técnico para tal.

E não se está aqui dizendo que tal fato ocorra por inabilidade, incompetência ou má-fé dos agentes envolvidos, posto que tais pontos sequer foram analisados até então. Independente da causa, o fato urgente neste momento é a necessidade de se providenciar estudo técnico que demonstre, dentre outros pontos, qual a real necessidade de veículos para a Fundação, qual o melhor método para contratação da frota (aquisição, locação, uso de transporte privado, táxis ou aplicativos, sem exclusão de qualquer outro previsto no art. 4º da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana) e, caso se chegue à conclusão que o modelo de contratação atual é o ideal, se o valor contratado é vantajoso ou se há outro(s) fornecedor(es) de melhor preço. Sugere-se, inclusive, a realização de pesquisa de melhores práticas junto a outros Órgãos e Entidades (Benchmarking), inclusive no que se refere ao modelo de estudo a ser realizado.

Sugere-se a leitura, a título de exemplo, do Estudo Técnico Preliminar promovido pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (doc. SEI nº.69402016) e da Decisão Normativa nº. 01/2011 - TCDF (doc. SEI nº. 69430834).

Por fim, frise-se a urgência na realização de tal estudo, considerando que o atual contrato de locação tem vencimento em 2024 e, a vantajosidade de sua manutenção será pré-requisito para sua prorrogação (ou não).

Ao final, recomendou-se:

Realizar estudo técnico que demonstre a melhor forma de contratação da frota por parte da Fundação Hemominas (locação, aquisição, uso de transporte privado remunerado, taxis, aplicativos, etc.), observando as diretrizes traçadas pela SEPLAG, inclusive, o modelo "FASTgov.mg". O estudo deverá definir, dentre outros pontos, qual a real demanda de veículos da Fundação Hemominas, quais os modelos são os estritamente necessários para o desenvolvimento das atividades da Fundação. Esse mesmo estudo deverá ser capaz, ainda, de balizar a definição desta Fundação quanto a eventual prorrogação do contrato de locação vigente ou a adoção de outro modelo, considerando que o atual contrato vencerá no ano de 2024.

Efetivamente, a recomendação começou a ser implementada somente em novembro de 2023, a partir do convite, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para adesão ao planejamento do Registro de Preços nº. 393/2023, compra central do serviço de locação de veículos (Processo SEI nº. 2320.01.005829/2023-96), quando, em 10 (dez) dias, levantou-se a demanda e aderiu-se ao referido processo (entre 10 e 20/11/2023 – SEI nº. 76771585 e 20/11/2023 – SEI nº. 77203887).

Após, em 02/04/2024, sobreveio a Justificativa SEI nº. 85341159, da qual destacam-se os seguintes trechos:

O Estado desenvolveu uma ferramenta que possibilita a comparação do custo total entre veículos locados e próprios, indicando a alternativa de provimento mais vantajosa. A metodologia utilizada pela ferramenta é o Valor Presente Líquido (VPL) - uma técnica matemática, na qual componentes de gasto e receita são referenciados ao período inicial (tempo zero), por meio de uma taxa de desconto. Tal ferramenta estima o valor presente líquido das duas modalidades (locação x aquisição) a partir de variáveis como:

- Valor de aquisição: estimado por meio de contratações recentes ou tabela FIPE;*
- Valor da locação: estimado por meio de contratações recentes;*
- Km percorrida por mês: apurada por meio de duas metodologias que serão citadas posteriormente;*

- *Alienação do veículo: Preço Venda – Deságio do Governo x Mercado;*
- *Indisponibilidade: percentual de frota própria indisponível estimada em 5% (cinco por cento);*
- *Inflação: IPCA nos últimos 12 (doze) meses;*
- *Custo de oportunidade: Juros real do título Tesouro IPCA+ com vencimento mais próximo do período analisado;*
- *Receita da venda do veículo: tabela FIPE.*

Para utilização da ferramenta considerou-se os tipos de veículos que constam no contrato entre a Fundação e a Localiza, a saber os veículos são:

[...].

Após a análise comparativa realizada, torna-se evidente que a locação de veículos se destaca como a opção mais vantajosa para a Fundação HEMOMINAS. Os benefícios significativos, tais como custos previsíveis, frota sempre moderna e segura, assistência técnica garantida e flexibilidade na gestão da frota, são fatores que contribuem diretamente para a eficiência operacional e financeira da instituição.

Apesar das desvantagens apontadas nos modelos de veículo Sedan e Van, a locação de veículos continua sendo a escolha mais viável para a Fundação. Enquanto o Sedan apresenta custos mais elevados devido à potência e conforto, além da menor disponibilidade por ser reservado para a presidência. E a Van, apesar de ser um veículo de maior porte e valor agregado, ela também se mostra como uma opção estratégica com a previsão de aumento nas saídas, como coletas externas, reforçando a importância da locação. Assim, as vantagens e benefícios oferecidos pela locação de veículos superam as desvantagens identificadas, garantindo que esta Instituição possa atender de forma eficaz às suas necessidades de transporte.

Em resumo, essa decisão pode manter as melhorias na qualidade e eficácia dos serviços prestados pela instituição, consolidando a locação como a melhor alternativa para atender às necessidades de mobilidade da Fundação Hemominas.

De todo exposto, pôde-se concluir que as contratações analisadas neste trabalho não foram precedidas de um estudo efetivo da demanda do órgão, mas tão somente repercutiram as aquisições anteriores, somadas aos veículos da frota própria desativados ou a serem desativados.

Como demonstrado quando da expedição da Nota de Auditoria E-AUD nº. 1.466.467 (SEI nº. 69767998), o termo de referência que originou o contrato em análise trazia a informação de que *a SEPLAG, em 2012, realizou estudo (Projeto GES) com auxílio de Consultoria Externa, chegando à conclusão de que, para o atendimento ao Estado, o modelo mais vantajoso seria a locação de veículos, em comparação à veículos próprios e uso de táxi (SEI nº. 30777249).* Contudo, o



referido estudo não foi localizado, tampouco apresentado pela área auditada, o que reforça o apontamento do parágrafo anterior.

1.3.2. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Achado 6: Faturamento de veículos não fornecidos à Hemominas (RNY3H31 e RNY3H5) no mês de novembro de 2021, refletindo um pagamento a maior por parte da Fundação no total de R\$ 1.968,74 (um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

Achado 7: Não houve faturamento para os veículos de placa RNT2I36, RNT2I38, RNT2I39, RNY3G81 e RNY3G84, assim como houve faturamento de veículos não utilizados pela Fundação (RNP9G91 e RNY3H64) no mês de dezembro de 2021;

Achado 8: o veículo QOK5807 não foi utilizado no mês de janeiro de 2022. O valor pago pelo período foi de R\$ 857,22 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Achado 9: o veículo RNY3H48 não foi utilizado no mês de fevereiro de 2022. O valor pago pelo período foi de R\$ 2.460,92 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

Achado 10: o veículo RNY3H64 não foi utilizado nos meses de maio, junho e julho de 2022. O valor pago pelo período foi de R\$ 6.840,53 (seis mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);

Achado 11: o veículo RNW0A58 não foi utilizado no mês de julho de 2022. O valor pago pelo período foi de R\$ 164,09 (cento e sessenta e quatro reais e nove centavos);

Achado 12: o veículo RNZ8D69 não foi utilizado nos meses de dezembro de 2022, fevereiro, março e abril de 2023. O valor pago pelo período foi de R\$ 10.956,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e seis reais).



1.3.3. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Manifestação 6: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Em relação ao faturamento de veículos não fornecidos à Hemominas, informamos que estes veículos em questão, foram faturados de fato, e que não faziam parte da nossa frota. Assim, entramos em contato solicitando esclarecimentos a empresa em 12 de janeiro de 2022 sobre o ocorrido. Logo, constaram o erro e nos ressarciram em forma de isenção em 02 veículos, referente ao mês de dezembro/2021, a saber as respectivas placas RNY3G81 e RNY3G84.

(grifamos)

Manifestação 7: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Acerca do faturamento dos veículos RNT2I36, RNT2I38, RNT2I39, informamos que, foram faturados no mês de janeiro/2022, conforme processo de pagamento SEI 2320.01.0004963/2022-56. Sobre o veículo RNP9G91 (veículo van), esclarecemos que a mesma, pertence a unidade da Fundação Hemominas em Ituiutaba. A respeito do veículo RNY3H64 (veículo spin), informamos que o mesmo, pertencia a unidade da Fundação Hemominas em Uberlândia.

Os veículos RNY3G81 e RNY3G84 não foram faturados conforme descrito no item acima 2.2.1 e 2.2.2.

Manifestação 8: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

A respeito do veículo QOK5807 que não foi utilizado no mês de janeiro de 2022, esclarecemos que o setor de Transportes trabalha sob demandas. Assim, algumas delas não são previstas, e surgindo uma necessidade eventual de atendimento, não tê-lo disponível, no caso da devolução do veículo, poderia impactar na execução do trabalho, a até acarretar em transtornos no deslocamento de servidores.

Manifestação 9: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:



Em relação ao veículo RNY3H48, esclarecemos que o mesmo pertence à unidade da Fundação Hemominas no município de Manhuaçu, e neste período, fevereiro de 2022, não ocorreu nenhuma demanda de saída na unidade conforme e-mail do Gerente Administrativo. Esclarecemos que os atendimentos em unidades pequenas são eventuais, e mesmo não sendo utilizado o veículo, não podemos deixá-los sem atendimento.

Manifestação 10: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Em relação ao veículo RNY3H64, informamos que o mesmo estava em manutenção neste período, no entanto, a Localiza disponibilizou o veículo reserva QOK5826 no período de manutenção.

A comprovação da utilização do veículo reserva foi realizada pelos relatórios emitidos via SIAD/FROTA apresentados no Despacho nº. 05/2023/HEMOMINAS/G.GLQ.PRT.TRANSPORTE (SEI nº. 79327148).

Manifestação 11: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Em relação ao veículo RNW0A58 que não foi utilizado no mês de julho de 2022, informamos que o mesmo foi devolvido a empresa, na data de 28/06/2022. Solicitamos à contratada a segunda via do documento de devolução do veículo, PAMF, pois no dia da entrega ficou pendentes o recibo de devolução.

Manifestação 12: informou-se no Despacho G.GLQ.PRT.TRANSPORTE nº. 03/2023 (SEI nº. 78615413), que:

Em relação a não utilização do veículo RNZ8D69 nos meses de dezembro de 2022, fevereiro, março e abril de 2023, informamos que o mesmo estava em manutenção neste período. Todavia, a Localiza disponibilizou o veículo reserva RTK0D45 no intervalo de manutenção.

A comprovação da utilização do veículo reserva foi realizada pelos relatórios emitidos via SIAD/FROTA apresentados no Despacho nº. 05/2023/HEMOMINAS/G.GLQ.PRT.TRANSPORTE (SEI nº. 79327148).

1.3.4. ANÁLISE DA CONTROLADORIA:

Quanto à manifestação 6: após análise da manifestação da área auditada, verificou-se a compensação realizada no mês seguinte (12/2021), pelo que não se configurou inconformidade.

Quanto à manifestação 7: a justificativa apresentada demonstrou inexistir inconformidade.

Quanto às manifestações 8 e 9: conforme esclarecimentos apresentados, observa-se que a opção em ter veículos locados em modo de espera foi uma decisão gerencial da Hemominas, afastando-se, pois, a situação de inconformidade.

Não obstante, renova-se o apontamento realizado acima, no sentido de que a área auditada deve realizar um acompanhamento sempre eficaz e constante sobre o contrato de locação de frota.

Orienta-se, ademais, que seja observado o disposto no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo o qual não se decidirá, na esfera administrativa, com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, devendo a motivação demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Quanto à manifestação 10: a justificativa apresentada demonstrou inexistir inconformidade.

Quanto à manifestação 11: a equipe entende pela ocorrência de inconformidade, cuja recomendação se fará a seguir.

Quanto à manifestação 12: a justificativa apresentada demonstrou inexistir inconformidade.

1.3.5. RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 3: notificar a empresa contratada para que faça o recolhimento do valor aos cofres da Fundação ou autorize a compensação nas faturas vincendas, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo em seu desfavor, visando a obter o ressarcimento do valor de R\$ 164,09 (cento e sessenta e quatro reais e nove centavos), devidamente atualizado, sem prejuízo de eventual multa contratual, relativo à cobrança indevida da locação do veículo de placas RNW0A58 no mês 07/2022, veículo esse que fora devolvido à contratada em 28/06/2022, segundo informações do gestor.

1.4. OUTROS ACHADOS:

Durante a execução do trabalho foram identificadas situações comuns à execução dos dois contratos em análise, merecedoras de atenção pelo gestor:

Achado 13: mais de 50% (cinquenta por cento) dos veículos entregues à Fundação Hemominas em ambos os contratos rodaram menos de 1.000km/mês durante o período analisado.

A relação dos veículos nessa situação é a constante das Tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1 - CONTRATO Nº. 9.077.624/2016

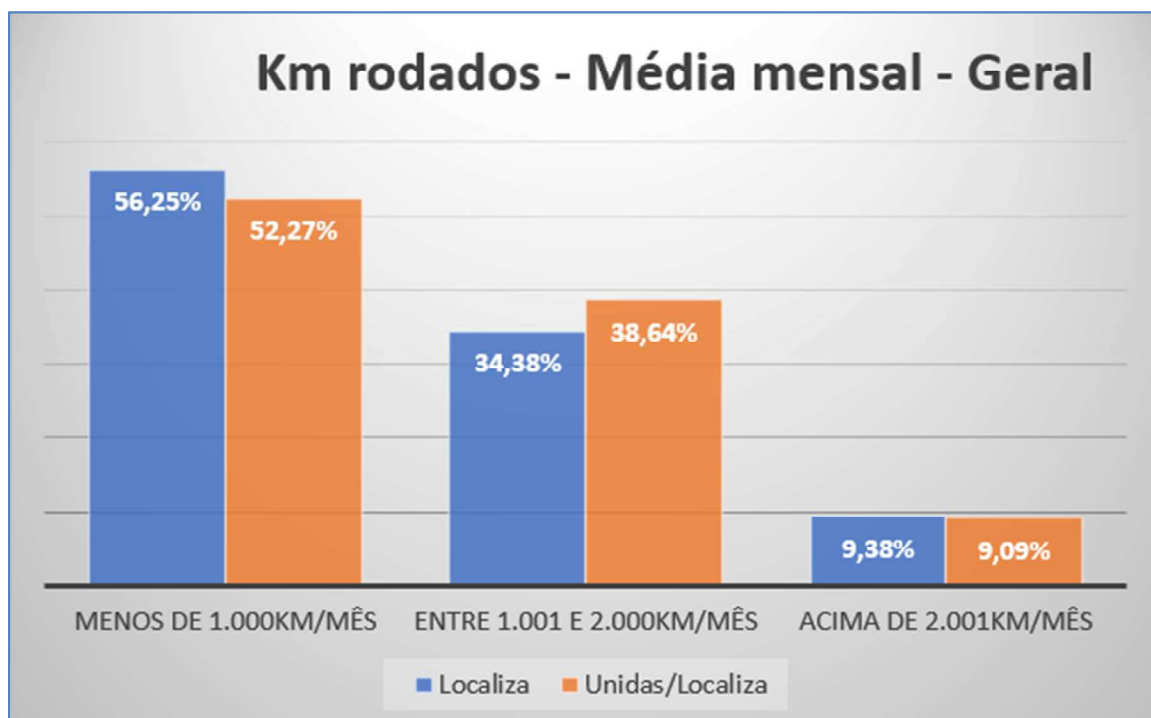
Placa informada no doc. de faturamento	Veículo	TOTAL	Média mensal (km)	Contratada	Município
QOW9756	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	762	59	Localiza	Ponte Nova
QPO3063	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	1.905	147	Localiza	Diamantina
QQF1438	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	2.398	218	Localiza	Belo Horizonte
QUR7671	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	2.894	289	Localiza	Belo Horizonte
RFQ7A67	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	5.265	527	Localiza	Belo Horizonte
QQJ5638	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	6.637	553	Localiza	Ituiutaba
QQJ7499	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	7.734	595	Localiza	Manhuaçu
QUR7670	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	7.742	596	Localiza	Uberaba
QQJ7504	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	7.896	658	Localiza	Governador Valadares
QQJ7506	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	8.750	673	Localiza	Governador Valadares
QWS1476	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	10.655	820	Localiza	Ituiutaba
QQE2267	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	8.451	845	Localiza	Belo Horizonte
QUA5994	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	8.496	850	Localiza	Belo Horizonte
QQO4990	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	11.375	875	Localiza	Patos de Minas
QQO4989	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	11.643	896	Localiza	Belo Horizonte
QQJ7507	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	11.658	897	Localiza	Uberlândia
QOW9754	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 7L E	12.496	961	Localiza	Belo Horizonte

Tabela 2 - CONTRATO Nº. 9.290.296/2021

Placa informada no doc. de faturamento	Veículo	TOTAL	Média mensal (km)	Contratada	Município
QOK5807	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	1.223	408	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
QOK5818	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	2.607	652	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RNT2I37	HB20X Evolution AT 1.6 4P	7.900	439	Unidas/Localiza	Diamantina
RNY3H64	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	3.620	453	Unidas/Localiza	Uberlândia
RTM2F46	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	7.585	474	Unidas/Localiza	Ponte Nova
RTK8H41	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	4.776	478	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RNP9G91	Ducato Minibus Comfort 16L 2.3 2P	9.881	581	Unidas/Localiza	Ituiutaba
RUB4G99	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	6.800	618	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RNZ8D79	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	11.037	690	Unidas/Localiza	Governador Valadares
RNT2I94	HB20X Evolution AT 1.6 4P	13.176	693	Unidas/Localiza	Governador Valadares
RGF1C79	FIAT/DOBLÒ ESSENCE 1.8 4P	4.254	709	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RNW0A58	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	5.048	721	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
BEQ7H29	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	4.376	729	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RUB4G96	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	8.037	731	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RUB4G97	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	8.275	752	Unidas/Localiza	Uberlândia
RNY3H48	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	13.599	800	Unidas/Localiza	Manhuaçu
RNT2I36	HB20X Evolution AT 1.6 4P	14.606	811	Unidas/Localiza	Ituiutaba
RTA2H38	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	13.269	829	Unidas/Localiza	Montes Claros
RTK8H42	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	8.736	874	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RNY3G81	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	15.057	886	Unidas/Localiza	Uberaba
RNY3G91	Spin Premier AT 7 Lugares 1.8 4P	16.629	924	Unidas/Localiza	Patos de Minas
RUB4H04	Spin premier AT 7 Lugares 1.8 4P	10.878	989	Unidas/Localiza	Belo Horizonte
RNT2I95	HB20X Evolution AT 1.6 4P	18.890	994	Unidas/Localiza	Belo Horizonte

O gráfico a seguir demonstra percentual de veículos por faixa de quilometragem rodada mensalmente, em ambos os contratos analisados:

Gráfico 1



Achado 14: a média de quilômetros rodados pela frota locada à disposição da Fundação Hemominas se manteve, no período avaliado, em 1.145km (mil cento e quarenta e cinco quilômetros) mensais por veículo.

A Tabela 3, a seguir, condensa os dados de quilometragem mensal média em todo período avaliado:

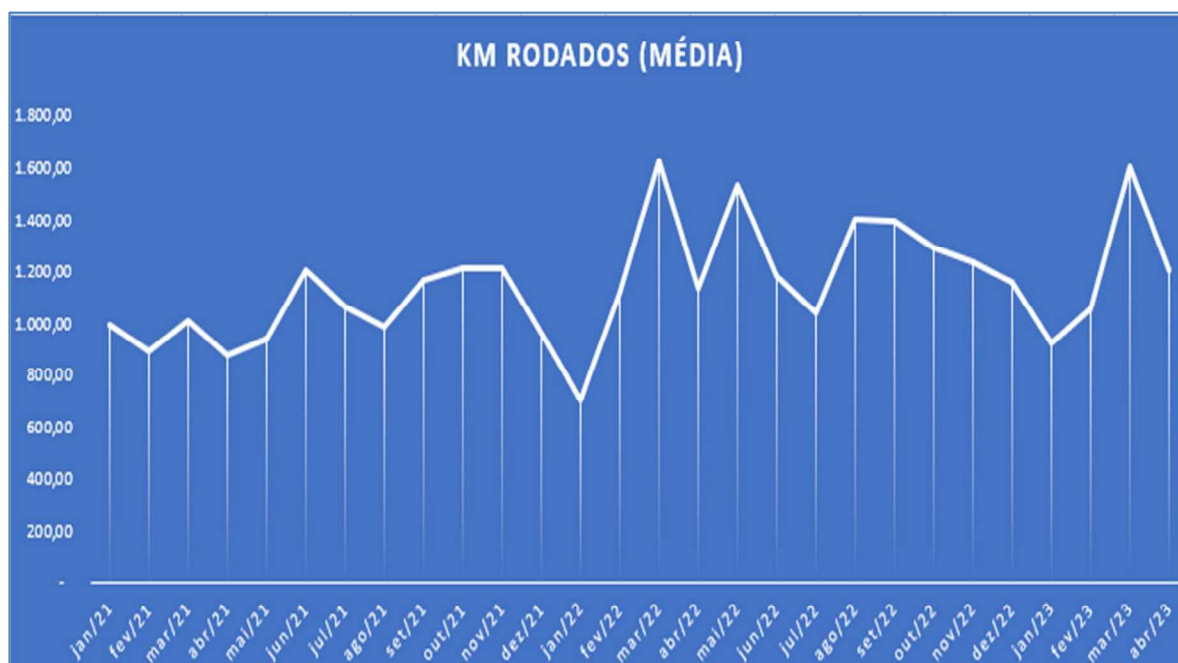
Tabela 3 – Média mensal de km por exercício

Ano	Média de veículos	Média mensal de km rodados
2021	32,58	1.041,95
2022	34,50	1.232,33
2023*	32,25	1.193,50
Média do período avaliado	33,36	1.145,19

*de janeiro a abril/2023

O gráfico 2 demonstra a variação mensal de quilometragem média da frota locada pela Fundação Hemominas no mesmo período:

Gráfico 2



Estes achados podem indicar a subutilização de veículos combinada com mão-de-obra ociosa no âmbito desta Fundação.

1.4.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Manifestações 13 e 14: informou a área auditada por meio do Despacho nº 007/2024/HEMOMINAS/G.GLQ.PRT.TRANSPORTE (SEI nº. 87401396):

Em atenção às observações apresentadas na Comunicação Interna 13 (85833255), fornecemos uma análise do cenário de cada Unidade da Fundação para o exercício de 2023. Esta análise é conduzida mesmo levando em conta que os dados de quilometragem fornecidos pelo estudo realizado pela SEPLAG possam, inicialmente, não indicar a vantagem econômica de manter a frota de veículos locados no momento atual

A seguir, apresentaremos as particularidades de cada Unidade da Fundação. Mesmo que revelem uma quilometragem média por vezes inferior, essas características continuam a corroborar, até o momento atual, a economia proporcionada pela locação de veículos. Essas informações foram retiradas do BO gerado em 17 de janeiro de 2024.

Abaixo temos as Unidades: Hemonúcleo de Diamantina, Hemocentro Regional de Uberaba, Hemocentro Regional de Montes Claros, Hemocentro Regional de Uberlândia, Hemonúcleo de Ituiutaba, Hemonúcleo de Manhuaçu, Hemonúcleo de Patos de Minas, Hemonúcleo de Ponte Nova, Hemocentro Regional de pouso Alegre, Unidade de Poços de Caldas, Unidade de Coleta Hospital Julia Kubitschek e Hemocentro Regional de Governador Valadares.

[...].

As Unidades mencionadas são aquelas que não atingiram a média estabelecida pelo estudo para justificar a locação. Com base nessa observação, entramos em contato com a Unidade de Diamantina, que registrou uma média de quilometragem mais baixa, e sua resposta está evidenciada no documento (87368724). É crucial ressaltar a necessidade de avaliar o impacto financeiro sob uma perspectiva de custo-benefício, considerando a natureza específica de nossa atuação.

As unidades do interior necessitam de um carro dedicado para atendimento imediato, especialmente para a manutenção dos estoques adequados de sangue que atendem à região. Para isso, precisam criar estratégias de captação de doadores que vão além do atendimento na unidade. As coletas externas são amplamente utilizadas pelas unidades da Fundação Hemominas, e para este fim, o veículo é fundamental para a realização das vistorias e transporte dos materiais e equipe. Outra alternativa que as unidades utilizam são as palestras em empresas, comunidades, batalhões de polícia e bombeiros, o que depende da disponibilidade de um carro para o transporte da equipe para essa atividade. Além disso, existem rotinas definidas de supervisões e visitas em PACES e Agências de Assistências que demandam o deslocamento do servidor.

Portanto, a decisão de manter a frota de veículos locados deve ser vista como parte de uma estratégia integrada, que vai além da simples economia de custos, englobando também a eficácia no atendimento e a excelência dos serviços prestados pela Fundação.

[...].

Em relação à aquisição de veículos, realizamos uma adesão ao Registro de Preços da SEJUSP, conforme indicado no processo SEI nº 2320.01.0003887/2024-02, Planejamento SIRP nº 30/2024. Essa adesão não implica na obrigatoriedade de compra, mas nos proporciona uma nova estratégia para adequação da frota em situações desfavoráveis de locação.

Abaixo estão as Unidades que atingiram a média do Estudo de Viabilidade de Locação: CETEBIO, Hemocentro de Belo Horizonte, Hemonúcleo de Divinópolis, Hemocentro Regional de Juiz de Fora e Administração Central.

[...].

Em Divinópolis, havia apenas um veículo alugado. No entanto, em um período específico, houve a substituição de um modelo Hatch por um monovolume, que foi transferido da Unidade ADC para a Unidade de Divinópolis, conforme detalhado no relatório. Além disso, no Hemocentro Regional de Juiz de Fora, foi registrada uma substituição de veículo no período analisado. É importante ressaltar que esta Unidade conta com dois veículos alugados.

[...].

A análise dos quadros salariais revela uma estrutura complexa de remuneração que varia significativamente dependendo da categoria, localidade e instituição. Fatores como periculosidade no trabalho, contribuições patronais e políticas locais de benefícios, como o vale alimentação, influenciam diretamente os custos totais e a remuneração dos servidores. Acreditamos que, com o auxílio da Gerência de Gestão de Pessoas, em colaboração com as Unidades onde há profissionais disponíveis, poderíamos mitigar esse custo para a Fundação. E realizar um estudo futuro mais detalhado.

Diante do exposto, reforçamos que, no atual cenário da Fundação Hemominas, a locação de veículos se torna favorável, uma vez que não dispomos, no Estado de Minas Gerais, de alternativas menos onerosas do que a manutenção de veículos adquiridos. A atividade atual dos Bancos de Sangue não permite a falta de veículos em unidades estratégicas por questões logísticas.

1.4.2. ANÁLISE DA CONTROLADORIA:

Quanto às manifestações 13 e 14: conforme registrado quando da análise das manifestações 8 e 9 supra, a análise da vantagem da manutenção de frota

locada no âmbito da Fundação Hemominas é questão afeta à esfera gerencial que, uma vez fundamentada, foge ao crivo desta Controladoria Seccional.

OLIVEIRA (pág. 35)¹ destaca que um dos objetivos do procedimento administrativo licitatório é a seleção, dentro de um mercado no qual exista efetiva concorrência entre os licitantes, da proposta mais vantajosa para a Administração Pública – sendo que esta seleção não será fundamentada de modo exclusivo em critérios econômicos, levando também em consideração outros fatores que devem ser ponderados pela Administração Pública, tais como o desenvolvimento nacional sustentável, o fomento à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e a contratação de mão de obra oriunda ou egressa do sistema prisional, entre outras finalidades extraeconômicas que concretizam a função regulatória da licitação.

Significa dizer que não basta que a solução encontrada pela Administração seja econômica, ela deve ser eficiente e atender ao interesse público. E por isso mesmo deve estar sob constante vigilância de seus gestores, a quem cabe intervir de forma dinâmica e proativa.

Sabe-se que há ocasiões em que a inatividade do veículo é previsível, como, por exemplo, férias de motoristas, períodos em que a demanda de serviços é histórica e sabidamente baixa, etc. Nesses períodos, não se verifica impeditivo *a priori* na devolução dos veículos à contratada. Embora mais trabalhosa, a conduta poderá representar significativa economia aos cofres da Fundação.

Finalmente, vale registrar que o Estudo Técnico Preliminar – ETP - elaborado pela SEPLAG, no qual se definiu a rodagem mensal de 1.300km (mil e trezentos quilômetros) como ponto de equilíbrio para que a locação de veículos se mostre a solução mais vantajosa economicamente (SEI nº. 84181120), não pode e não deve ser aplicada sem um estudo prévio da realidade de cada órgão e entidade.

¹ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. – 9. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.

Pode-se argumentar que a Resolução SEPLAG nº. 115/2021, em seu art. 4º, § 2º, I, dispensaria a elaboração do ETP na hipótese de adesão a Registro de Preço promovido por unidade centralizadora de compra. Porém, essa mesma Resolução define, em seu art. 6º que *o ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.*

Vale lembrar que não estará dispensada a confecção do Termo de Referência, previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

(grifamos)

De sorte que, ainda que seja dispensada a elaboração de um ETP no caso de adesão ao Registro de Preços nº. 393/2023, a efetivação da contratação somente poderá ocorrer se cumpridos todos os requisitos supracitados, demonstrando haver adequação do estudo apresentado pela SEPLAG à realidade da Fundação Hemominas.

Não é demais citar que o próprio ETP SEI nº. 84181120, à fl. 03, informa que *a locação é aprovada apenas para atividades de uso intenso*. Para casos que não se enquadram nesse tipo de uso deverá haver justificativa ajustada à realidade do órgão contratante. O mesmo documento, mais adiante, à fl. 05, dispôs:

- Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre. Entre outros fatores, o regime de quilometragem livre é uma prática no mercado de locação e oferece maior flexibilidade na utilização dos veículos. Tal previsão foi considerada adequada a partir de experiências em processos de contratação anteriores.

Reconhece-se que o regime de quilometragem livre pode não ser financeiramente vantajoso para a locação de veículos com baixo deslocamento mensal. Neste sentido, o próprio ETP destaca que "As constantes análises para provimento de veículos realizadas pela DCTR demonstram que a locação é viável quando os veículos possuem alta intensidade de uso".

Considerando que os órgãos e entidades já possuem conhecimento sobre o "Regime de quilometragem livre", entende-se que a Administração poderá avaliar qual parcela de sua demanda de transporte pode ser vantajosamente suprida por meio deste regime.

(grifamos)

O que deve ficar claro, finalizando, é que a solução adotada deve ser eficaz e eficiente, ainda que financeiramente mais dispendiosa, e não adotada por mero comodismo do administrador.

Conforme já mencionado quando da avaliação da recomendação realizada na Nota de Auditoria **E-AUD nº 1466467** (SEI nº. 69767998), é imprescindível que o aderente ao procedimento, no caso, a Hemominas, estude a fundo - e mantenha tal estudo sempre atualizado - sua própria necessidade em relação ao objeto, qual sua real demanda, e, dentre outros aspectos, se o ponto de equilíbrio traçado pela SEPLAG para definição de vantajosidade econômica para locação ou aquisição de frota é plenamente aplicável à Fundação.

CONCLUSÃO

A partir das análises realizadas, pôde-se concluir pela existência de falhas no planejamento e na execução dos contratos de locação de frota analisados, falhas



essas que, ou foram corrigidas no curso do trabalho, ou que foram objeto de recomendação no presente Relatório.

Verificou-se ainda a efetiva execução conjunta de contratos distintos com mesmo objeto (9.077.624/2016, firmado com a LOCALIZA RENT A CAR S/A, e Contrato nº. 9.290.296/2021, firmado com UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A) que, porém, ocorreu em período de transição contratual, fato justificável com vistas a não se prejudicar os serviços prestados pela Fundação Hemominas.

Para as próximas contratações o gestor deverá estar atento, em especial, à real demanda de veículos da Fundação Hemominas, bem como sobre as novas funcionalidades eventualmente disponibilizadas pela SEPLAG durante sua execução, fazendo as adequações contratuais sempre que necessário.

Ressalta-se que os achados de auditoria supracitados não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas e inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional da Fundação Hemominas, 10 de junho de 2024.